

Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da prova de títulos

Nome: SIMONE PIROCA FINATO

Inscrição: 273

Protocolo: 13633

Cargo: PROFESSOR I (ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL)

Situação: INDEFERIDO

Recurso:

Venho por meio deste solicitar uma nova análise sobre o meu tempo de serviço, que não foi pontuado, postei em PDF conforme o pedido do edital em um único arquivo juntamente com os outros títulos. Espero meu deferido. Grata.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2541/recursos/3198/8732805c0e1609602ec475644d8ce849.pdf>
Resposta:

Candidata: Simone Piroca Finato

Inscrição: 273

Após

análise do recurso e da documentação apresentada, verifica-se que o recurso não merece deferimento quanto à pontuação do tempo de serviço.

No

resultado preliminar da Prova de Títulos, a candidata obteve 0,70 ponto pela Pós-Graduação, 0,30 ponto pela Graduação e 0,00 ponto pelo Tempo de Serviço, totalizando 1,00 ponto.

Na

documentação apresentada, consta Relatório de Tempo de Serviço de ACT por pessoa, emitido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, em nome de Simone Piroca Finato, registrando 797 dias de tempo de magistério. O documento informa como data-limite para contagem do tempo de serviço 27/08/2026, tendo sido emitido nessa mesma data.

Entretanto,

o documento apresentado não atende integralmente às exigências do edital para a comprovação do tempo de serviço. Embora informe o total de 797 dias de tempo de magistério, não apresenta o tempo total na forma exigida pelo item 9.3.7, ou seja, em anos, meses e dias, nem discrimina os períodos de exercício correspondentes aos vínculos indicados.

Além

disso, a própria documentação estadual estabelece como data-limite 27/08/2026, enquanto o edital do Processo Seletivo nº 002/2026 estabelece 31/07/2026 como data-limite para a comprovação do tempo de serviço. Portanto, o documento não permite aferir, de forma adequada, qual parcela dos 797 dias corresponde ao período efetivamente computável até 31/07/2026.

Assim,

embora o relatório mencione expressamente tempo de magistério, não é possível utilizar os 797 dias para atribuição de pontuação, diante da ausência da discriminação dos períodos e do descumprimento dos requisitos específicos estabelecidos pelo edital.

Dessa

forma, ficam mantidas as

seguintes pontuações:

- Pós-Graduação: 0,70 ponto – mantida;

- Graduação: 0,30 ponto – mantida;

- Tempo
de Serviço:
0,00 ponto – mantida;

- Total: 1,00 ponto – mantido.

Recurso
indeferido.